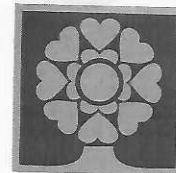




MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

LEI Nº 2735, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para aquisição de fossas sépticas biodigestores para serem instaladas nas propriedades rurais do município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo	
02.12.00.- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
02.12.01.- Setor de Meio Ambiente e Agricultura	
17.511.0013.1.087 – Fossas Sépticas – Município Agro	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	40.000,00
Total.....	R\$ 40.000,00

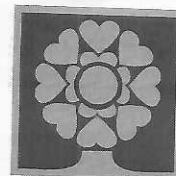
ARTIGO 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão por repasses efetuados pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI – Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Município Agro.

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para que possam produzir os



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.


ARTIGO 4º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 03 de agosto de 2023.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


MEYRIELEN SEVERIANO DE SOUZA – Chefe de Gabinete